

RBAC 153 - Emenda 01

Principais mudanças

1- Classificação dos aeródromos – Seção 153.7

A principal alteração do RBAC 153 Emd 01 foi na classificação dos aeródromos, pois afeta genericamente a aplicabilidade de todos os requisitos do regulamento.

De um modo geral, o quantitativo de processamento dos aeródromos (passageiro processado por ano) foi trazido para baixo (classes menores) a fim de acomodar de forma mais lógica os aeródromos nos grupos.

Classe	PAX / ano	
	Emd 01	Emd 00
I	Inferior a 200.000	Inferior a 100.000
II	≥ 200.000 / < 1.000.000	≥ 100.000 / < 400.000
III	≥ 1.000.000 / < 5.000.000	≥ 400.000 / < 1.000.000
IV	≥ 5.000.000	≥ 1.000.000

Assim, os aeródromos que processam entre 100.000 e 200.000 pax/ano passarão da Classe II para a Classe I. Todos os aeródromos que eram da Classe III passam a fazer parte da Classe II. Os aeródromos que eram da Classe IV até 5.000.000 pax/ano passam a ser Classe III. E a Classe IV mantém apenas os grandes aeroportos brasileiros.

Sobre a subclassificação A e B que divide os aeródromos em quem processa voo regular e quem não processa, esta restou apenas na Classe I.

2- Treinamento dos profissionais que exercem atividades específicas – Seção 153.37

Para a estruturação de um Programa de Instrução de Segurança Aeroportuária de Aeródromo – PISOA, a principal mudança foi o acréscimo do treinamento básico para operações, cujo objetivo é a abordagem dos assuntos pertinentes à supervisão das atividades em pátio de aeronaves (seção 153.117) e ao monitoramento das condições do aeródromo (seção 153.133) aos profissionais que exercerão estas atividades.

Este treinamento visa a melhor qualificação dos profissionais que atuam diretamente na segurança operacional das atividades de processamento do aeródromo.

Aplicabilidade (Apêndice A): Aeródromos a partir da Classe II

3- Informações aeronáuticas – Seção 153.105

Foi acrescentada a seção 153.105 que trata de informações aeronáuticas, cujo principal objetivo é estabelecer as situações onde faz-se necessária a anuência da ANAC antes da solicitação de divulgação no Sistema de Informações Aeronáuticas – AIS, uma vez que são as informações de controle dos processos regulatórios.

Para as demais informações, o operador de aeródromo deve solicitar diretamente ao órgão competente, ou seja o Instituto de Cartografia da Aeronáutica – ICA do Comando da Aeronáutica.

Aplicabilidade (Apêndice A): Todos aeródromos públicos

4- Planejamento e execução de obra e serviço de manutenção – Seção 153.225

Também foi acrescentada a seção 153.225 que aborda o tema da execução de obras e serviços, na qual coloca como dever do operador de aeródromo a responsabilidade de manter a segurança das operações aéreas e aeroportuárias durante a realização dos serviços de engenharia.

Esta seção traz para o arcabouço regulatório o tema retirado na alteração da emenda 05 do RBAC 139, que discorria sobre as obrigações dos serviços de engenharia, acrescentando itens específicos sobre aspectos práticos e conteúdo do Manual de Operações do Aeroporto.

Aplicabilidade (Apêndice A): Aeródromos a partir da Classe I-B

5- Procedimentos específicos de segurança operacional para obras e serviços de manutenção – Seção 153.227

No mesmo sentido, foi acrescentada a seção 153.227 que refere-se ao documento de planejamento das ações específicas de garantia da segurança operacional para a execução dos serviços de engenharia. É obrigação do operador de aeródromo elaborar o planejamento, sendo que em alguns casos este deve ser enviado para a ANAC para conhecimento e análise.

Aplicabilidade (Apêndice A): Aeródromos a partir da Classe II

6- Informativo de obras e serviços de manutenção - IOS – Seção 153.229

Esta seção é uma inovação do regulamento sendo o principal objetivo a consolidação de informações sobre obras e serviços de manutenção que ocorrem nos aeródromos brasileiros pela ANAC.

Com estas informações divulgadas, a ANAC poderá fornecer aos usuários do sistema de aviação civil dados oficiais e confiáveis sobre os perigos que ocorrem nos aeródromos brasileiros, bem como as alterações principais operacionais.

Diferentemente das informações aeronáuticas (seção 153.105) que servem para pilotos e despachantes de voo, estas informações servirão para todos os usuários em formato mais simples e descritivo.

Aplicabilidade (Apêndice A): Aeródromos a partir da Classe I-B

7- Condições de aderência da pista de pouso e decolagem – Seção 153.205

Foi incorporado ao RBAC 153 a Resolução ANAC nº 236/2012, que tratava das condições de aderência da pista de pouso e decolagem.

Houve alteração nas frequências das medições de coeficiente de atrito para os aeródromos com maior movimentação de aeronaves.

8- Resposta à emergência aeroportuária – Subparte F

E por fim, também houve a incorporação da Resolução ANAC nº 234/2012, que tratava do Sistema de Resposta À Emergência – SREA.

Houve alteração quanto aos itens sobre o Serviço Médico de Emergência – SME.